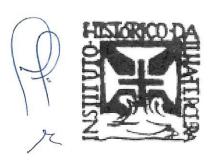




PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DA UNESCO E O INSTITUTO
HISTÓRICO DA ILHA TERCEIRA RELATIVO À REATIVAÇÃO DE UM
CENTRO UNESCO EM ANGRA DO HEROÍSMO





Considerando que a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência, Cultura e Comunicação recomenda o desenvolvimento de parcerias, a nível nacional, entre as Comissões Nacionais da UNESCO e as instituições do Estado e da sociedade civil que prosseguem objetivos coincidentes com as áreas do seu mandato;

Considerando que a Conferência Geral da UNESCO convida os seus Estadosmembros a apoiar a criação de Associações, Centros e Clubes UNESCO;

Considerando que Portugal é Estado-membro da UNESCO e que a Comissão Nacional da UNESCO, adiante designada CNU, é a dinamizadora em Portugal dos objetivos e programas da UNESCO;

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Instituto Histórico da Ilha Terceira desde a sua fundação, em 1942, com relevo no processo de inscrição da Zona Central de Angra do Heroísmo na Lista do Património Mundial e no estudo e divulgação do património histórico açoriano e transatlântico de harmonia com os objectivos e programas da UNESCO,

Considerando a frutuosa relação estabelecida desde 1981 entre o Instituto Histórico da Ilha Terceira e a UNESCO, directamente e através da sua Comissão Nacional em Portugal;

Considerando que foi criado, em 21 de maio de 1991, o Centro UNESCO dos Açores, por iniciativa do Instituto Histórico da Ilha Terceira;

Considerando as orientações estabelecidas em 2005, a nível nacional, relativas à constituição e funcionamento dos Centros e Clubes UNESCO;

Considerando a renovação, em 2005, do movimento do Centros e Clubes UNESCO, a nível internacional;

Considerando o maior interesse de ambas as partes na reativação de um Centro UNESCO nos Açores;

A CNU e o Instituto Histórico da Ilha Terceira estabelecem entre si o presente protocolo relativo à reativação do Centro UNESCO dos Açores que passará a denominar-se Centro UNESCO de Angra do Heroísmo que se regerá pelas seguintes cláusulas:





- 1. O Instituto Histórico da Ilha Terceira propõe-se dinamizar o Centro UNESCO de Angra do Heroísmo;
- 2. A gestão do Centro UNESCO de Angra do Heroísmo obedecerá a regras a estabelecer pelo Instituto Histórico da Ilha Terceira.
- 3. O Centro UNESCO de Angra do Heroísmo estará organizado como uma rede, em base de voluntariado, de membros activos nas áreas de preservação e valorização do Património Cultural e Natural.
- **4.** A criação do Centro UNESCO de Angra do Heroísmo não implicará quaisquer encargos financeiros para a CNU.
- 5. O Centro UNESCO de Angra do Heroísmo criará um logótipo segundo as normas estipuladas pela UNESCO que, após aprovação da CNU, se destinará a ser utilizado exclusivamente pelo Centro.
- **6.** O logótipo constituirá uma imagem identificadora do Centro UNESCO de Angra do Heroísmo e encimará os impressos e demais produções próprias do Centro e outros produtos da sua autoria.
- 7. A CNU porá à disposição do Centro UNESCO de Angra do Heroísmo materiais editados por si própria e pela UNESCO.
- 8. A CNU participará na medida das suas possibilidades no desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos e quaisquer outras ações entendidas como pertinentes pelas partes, designadamente a organização conjunta de sessões de divulgação e promoção do Centro.
- **9.** O Centro UNESCO de Angra do Heroísmo dará anualmente conhecimento à CNU do seu Programa de Atividades, bem como do seu Relatório de Atividades.
- **10.** A CNU e o INSTITUTO Histórico da Ilha Terceira estabelecerão um link entre os respectivos websites para melhor divulgação das matérias de interesse comum.





- 11. Em consonância com os princípios enunciados no Acto Constitutivo da UNESCO, o Centro UNESCO de Angra do Heroísmo
- a) Colaborará com instituições locais, regionais, nacionais ou internacionais nas ações ou realizações ligadas a objectivos da UNESCO, em particular com a CNU;
 - b) Suscitará e encorajará a defesa dos valores proclamados pela UNESCO, procurando e promovendo os meios eficazes para os atingir;
 - Contribuirá para a promoção de uma cidadania consciente e participativa nas c) questões atinentes ao Património Cultural e Natural;
 - Promoverá reuniões e exposições enquadráveis nos objetivos acima enunciados. d)
- 12. O presente protocolo é válido por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das suas partes.

Angra do Heroísmo, 16 de novembro de 2014

Pela Comissão Nacional da UNESCO

Ana Martinho (Presidente)

Pelo Instituto Histórico da Ilha Terceira

João Maria Borges da Costa de Sousa Mendes

(Presidente)